



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

### PORTARIA PRESI - 3/2021

Autoriza a partir do dia 7 de janeiro de 2021 o retorno ao regime de Plantão Extraordinário, com suspensão da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais e dos prazos processuais dos autos que tramitam em meio físico na Seção Judiciária da Bahia e em subseções judiciárias vinculadas, que deram início à etapa preliminar em 05/10/2020.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0028970-88.2020.4.01.8004,

#### CONSIDERANDO:

a) a [Resolução Presi 9985909](#) de 20 de março de 2020, publicada no dia 23 de março de 2020, que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid-19;

b) a [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, constando, em seu anexo, a Seção Judiciária da Bahia e as Subseções Judiciárias de Alagoinhas; Barreiras; Campo Formoso; Eunápolis; Feira de Santana; Guanambi; Irecê; Jequié; Juazeiro; Paulo Afonso e Vitória da Conquista no rol de unidades judiciárias que iniciaram a etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos em 05/10/2020 e que tiveram o prazo final ampliado para 20/01/2021;

c) o pedido do Coordenador-Geral do Comitê de Seccional de Gestão de Crise para suspensão do expediente presencial em todas as unidades jurisdicionais do Estado da Bahia, tendo em vista o agravamento do cenário epidemiológico naquele Estado e a expressiva ocupação de leitos de UTI;

d) que o pedido foi acolhido e ratificado pelo diretor do foro da Seção Judiciária da Bahia para suspensão das atividades presenciais em todas as unidades jurisdicionais do Estado da Bahia na fase preliminar de retomada, com retorno ao funcionamento em regime de plantão extraordinário, considerando o aumento expressivo de contaminação por Covid-19 naquele Estado;

e) a manifestação favorável do Comitê Gestor de Crise do Tribunal;

f) a manifestação da Corregedoria Regional no sentido de não se opor ao pedido de retorno ao regime de Plantão Extraordinário na Seção Judiciária da Bahia e respectivas subseções;

g) que a Seção Judiciária da Bahia e as Subseções Judiciárias de Alagoinhas; Barreiras; Campo Formoso; Eunápolis; Feira de Santana; Guanambi; Irecê; Jequié; Juazeiro; Paulo Afonso e Vitória da Conquista deram início às atividades presenciais e retomada dos prazos processuais dos autos físicos em 5 de outubro de 2020, conforme Anexo da [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#);

h) que o § 2º, do art. 1º, da [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), com a redação da Resolução Presi 11315077, de 29 de setembro de 2020, dispõe que o Anexo da Resolução poderá ser atualizado por Portaria do Presidente, ouvido previamente o Comitê de Gestão de Crise do

Tribunal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR, a partir de 7 de janeiro de 2021, o retorno ao regime de Plantão Extraordinário, estabelecido pela [Resolução Presi 9985909](#) de 20 de março de 2020, com **suspensão** da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais e dos prazos processuais dos autos que tramitam em meio físico na Seção Judiciária da Bahia e nas subseções judiciárias que deram início à etapa preliminar em 05/10/2020: Alagoinhas; Barreiras; Campo Formoso; Eunápolis; Feira de Santana; Guanambi; Irecê; Jequié; Juazeiro; Paulo Afonso e Vitória da Conquista.

§ 1º A Secretaria do Tribunal providenciará a alteração do Anexo da [Resolução Presi 10468182](#), com a redação dada pela Resolução [Presi 11771439, de 17 de novembro de 2020](#), com as alterações desta Portaria, para que seja incluído item relativo às seções e subseções judiciárias que, devido às condições sanitárias, retornaram ao plantão extraordinário e necessitam de novas avaliações.

§ 2º As Subseções Judiciárias de Bom Jesus da Lapa, Ilhéus, Itabuna e Teixeira de Freitas permanecem constando no Item II – seções e subseções judiciárias que necessitam de novas avaliações sanitárias para dar início à etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos do Anexo da [Resolução Presi 10468182](#), com a redação dada pela Resolução [Presi 11771439, de 17 de novembro de 2020](#).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **ITALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 19/01/2021, às 20:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12108099** e o código CRC **16D5F4E2**.

